



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL

111

Cordeirópolis, 12 de dezembro de 1974

MENSAGEM Nº:

075/74 -NMR-

Excelentíssimo Senhor:-

Estamos encaminhando em anexo, a essa - Colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei 72/74 - desta data - que altera a Tabela de Serviços Diversos constante da alínea B, item 8, do Código Tributário Municipal.

A referida alteração, exclue os itens - a) e b) da tabela em aprêço, ficando ao encargo da Municipalidade, o fornecimento de mão de obra e de material, quando da execução de serviços que compreendam veículos e máquinas da mesma, prevalecendo apenas uma condição de pagamento ao - contribuinte.

Assim sendo, de acordo com a nova Tabela, se aprovada por esse Legislativo, a Taxa de Serviços Diversos, no que tange ao item 8, passará a partir de 1º de janeiro de 1975, com base no salário mínimo atual, a ser cobrada da seguinte forma:-

	Base de*	Valor
"8 - Aluguel de Máquinas e Veículos	Cálculo	
a- Motoniveladora, por hora	20%	Cr\$ 75,36
b- Trator de rodas pneumáticas Escavo- Carregador	20%	Cr\$ 75,36
c- Trator de Esteiras, por hora	30%	Cr\$113,04
d- Rolo Compressor, por hora	13%	Cr\$ 48,98
e- Caminhões com carroceira de madeira e basculante, por hora	11%	Cr\$ 41,44
f- Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba, por hora	13%	Cr\$ 48,98
g- Outros Veículos, por hora	10%	Cr\$ 37,68
*Base de cálculo x(%)x vezes o salário mínimo x(Cr\$376,80)x.		

Feitos os esclarecimentos necessários, - aguardamos a alta deliberação dessa Egrégia Casa, reiterando os nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
J O S É J O R E N T E
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
BRASIL



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº.72/74 - de 12 de dezembro de 1974

Altera a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, alínea B, item 8, - do Código Tributário Municipal.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica alterada a Taxa de Serviços Diversos, constante da Tabela III, alínea B, item 8, da Lei Municipal nº.920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), na forma do seguinte:-

E s p e c i f i c a ç ã o	Aliquota s/o/- Sal.Min. ou - Conforme indic.
" 8 - Aluguel de Máquinas e Veículos	
a- Motoniveladora, por hora	20%
b- Trator de rodas pneumáticas Escavo-Carregador	20%
c- Trator de Esteiras, por hora	30%
d- Rolo Compressor, por hora	13%
e- Caminhões com carroceria de madeira e basculante, por hora	11%
f- Caminhão equipado com irrigadeira e moto-bomba, por hora	13%
g- Outros Veículos, por hora	10%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 12 de dezembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

-oOo-